


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 115/2017 -Concorrência Nº 001/2019
ATA Nº 003 (TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA)

Às **12h:20min (Doze horas e vinte minutos)** do dia **09 de Janeiro de 2019**, no auditório da Secretaria de Saúde, localizada a Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB, reuniu-se a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito), conforme portaria constante nos autos, sob a Presidência do Senhor Silvino Alberto Felix Isidio, a Senhora Aná Lúcia da Silva Costa (Vice-presidente da CEL), a Senhora Saionara Lucena Silva (1º Membro da CEL), a Senhora Jayana Félix de Almeida (2º Membro da CEL), para a abertura dos envelopes contendo as habilitações referente à **Concorrência Nº 001/2019**, destinada à **Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo.** Em seguida o Senhor Silvino (Presidente da CEL) declarou aberta a 3ª Sessão Pública da **Concorrência Nº 001/2019**, informou que esta sessão será filmada e transmitida ao vivo na rede social Facebook, e em seguida passou a palavra para a assessora jurídica presente, que fez uso da palavra para fazer os seguintes esclarecimentos:

a) **QUE** foram enviados convites ao Delegado de Polícia Civil local e ao Representante do Ministério Público Estadual nesta Comarca para participar desta sessão.

b) **QUE** na sessão anterior foi registrado em ata, pela licitante **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP que haviam indícios de violação ao seu envelope de Proposta, em virtude de “ter percebido que o seu envelope de proposta de preços, que foi entregue sem nenhuma fita adesiva, quando da abertura desta sessão foi convidado junto a outros participantes para verificar todos os envelopes, percebeu que o mencionado envelope de propostas de preços (envelope nº 02) havia fita adesiva em uma lateral, onde as rubricas nele contidas estavam abaixo da fita adesiva e que no envelope de habilitação (envelope nº 01) não contém nenhum tipo de fita adesiva.”**

c) **QUE** a Comissão se reuniu para análise do envelope e imagens em vídeo da primeira sessão, ocasião em que foi verificado que a Licitante **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP entregou o envelope de Proposta com fita adesiva** e que as rúbricas estão por cima do lacre e não por baixo, estando estas, inclusive, já um pouco apagadas, mas ainda com marcas da caneta na fita adesiva, concluindo a CEL que não há nenhum indício de violação dos envelopes da Licitante Roma Construção e Manutenção EIRELI, que não há necessidade de encaminhamento do processo para autoridades superiores e que deve ser dado prosseguimento ao feito, conforme relatório nos autos. Convidou ainda os licitantes presentes para análise dos envelopes.

d) **QUE** no dia 13.12.2019 a Licitante **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP** protocolou um pedido de retirada do requerimento solicitado em sessão, tendo em vista ter reconhecido que houve um equívoco cometido pelo representante da empresa.

) **QUE** será permitido o registro em ata solicitados pelos representantes das licitantes devidamente credenciado, desde que seja relacionado com a habilitação;

d) **QUE** o resultado do julgamento da habilitação será divulgado e publicado para conhecimentos dos interessados da mesma forma do ato convocatório;

e) **QUE** serão abertos os envelopes de habilitação na presença dos interessados, das seguintes licitantes.

Ato contínuo, a Comissão convidou os representantes das licitantes presentes na sessão para realizar o credenciamento e após procedeu à abertura dos envelopes habilitação das licitantes, ocasião em que foi conferida a numeração dos documentos constantes nos envelopes, conforme segue:

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 115/2017 -Concorrência Nº 001/2019
ATA Nº 003 (TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA)

Licitante: COENCO SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ: 34.356.435/0001-95, representante: Marcelo Alberto Sá Soares; apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos com 198 páginas;

Licitante: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ nº 04. 881. 913/0001-15, apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos com 151 páginas.

Licitante: VL TECNO ENGENHARIA LTDA., Inscrita no CNPJ: 03.226.372/0001-29, representante: Fluanderson Manoel Geraldino Santos, apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos contendo 191 páginas.

Licitante: TAPAJOS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.457.362/0001-06 (não compareceu nesta sessão); apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos com numeração de 01 a 284 (existem duas páginas com a numeração 172 e não consta página com a numeração 283).

Licitante: MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA – ME (LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA) inscrita no CNPJ nº 26.520.926/0001-00. (não compareceu nesta sessão); apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos com numeração 01 A 106.

Licitante: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.023.803/0001-12. (Não compareceu). apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos com numeração de 01 a 245.

Licitante: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06; com numeração de 01 a 134 (existem duas páginas com o número 14).

Licitante: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 02. 735. 064/0001-66, apresentou dentro do envelope de habilitação um caderno de documentos com numeração de 01 a 260. (a folha entre a página 223 e 224 está em branco e não está numerada e existem duas folhas não numeradas entre as páginas 248 e 251).

Dando prosseguimento, o Presidente abriu a palavra para o licitantes fizessem os registros que julgassem pertinentes, ocasião em que o representante da licitante **COENCO SANEAMENTO LTDA**, registrou que: *“A concorrente Coenco Saneamento LTDA., muito embora diante do pedido de desistência quanto ao requerimento de realização de perícia documental ofertado pela empresa Roma Construção e Manutenção Eireli, requer expressamente a realização de perícia documental quanto ao envelope supostamente violado, haja vista ser de interesse de todos os concorrentes e da própria licitante evitar a ocorrência de atos ilícitos que maculem o caráter competitivo do certame. Destacando, por oportuno, que o requerimento de perícia técnica para comprovação de violação de envelope de procedimento licitatório não se trata de prerrogativa da parte hipoteticamente lesada, mas sim de interesse de qualquer concorrente, cidadão e da própria administração pública para velar pela inexistência de fraude ao processo licitatório. Informando, desde já, que a não determinação de realização de perícia resultará na possibilidade de comunicação à Polícia Federal e Ministério Público Federal para apuração de eventuais crimes ao Processo licitatório, inclusive por eventual omissão da Comissão de licitação. Que a CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA não apresentou de rede de alta tensão; Que a TAPAJOS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA não cumpriu o Art. 1033, inciso IX, do Código Civil, que contempla o prazo de 180 dias, vencido em 14.06.2019, para a recomposição de sócios no contrato social, portanto a Sociedade não se encontra regular. A assinatura do engenheiro JACQUS MACHADO ALVES na declaração do responsável, fls. 255, não é coincidente com as demais suas assinaturas, nas fls. 178 e 236.*

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

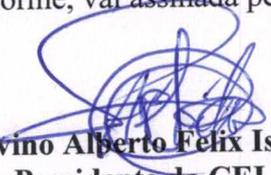

**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

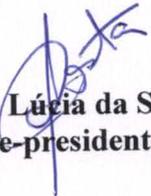
**Processo Administrativo Nº 115/2017 -Concorrência Nº 001/2019
ATA Nº 003 (TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA)**

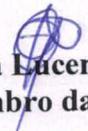
Não apresentou os seguintes atestado: Atestado de construção multifamiliar (prédios); rede de alta tensão; escavação de rocha com explosivos. No balanço não apresentou as notas explicativas. Na VL TECNO ENGENHARIA LTDA não apresentou atestados de: rede de alta tensão; construção multifamiliar. Os atestados de escavação em rocha de terceira categoria não estão explícitos com o uso de explosivos”.

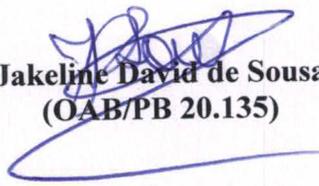
O Representante da VL TECNO ENGENHARIA LTDA fez constar: “que a empresa concorda em dar prosseguimento ao certame, tendo em vista que todas as sessões foram gravadas em vídeo, podendo ser acessadas através da rede social FACEBOOK e que comprova que não houve adulteração e que o mesmo analisou o envelope de Proposta da ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP na primeira e nesta sessão, não tendo verificado nenhum indício de violação, bem como é sabido que a empresa prejudicada desistiu do requerimento feito na sessão anterior, reconhecendo que houve um equívoco.”

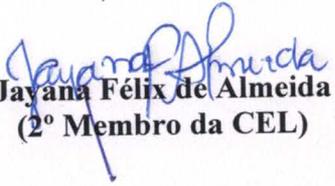
Não houve mais nenhuma manifestação dos demais presentes. Em nada mais havendo a Presidente encerrou a Sessão Pública às 16:00hs (Dezesseis horas), lavrando-se a ata que lida e aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão (CEL) e pelos presentes.

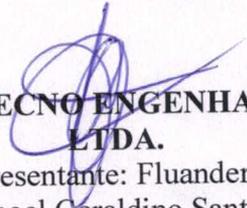

Silvano Alberto Felix Isidio
Presidente da CEL


Aná Lúcia da Silva Costa
Vice-presidente da CEL


Saionara Lucena Silva
(1º Membro da CEL)


Jakeline David de Sousa
(OAB/PB 20.135)


Jayana Félix de Almeida
(2º Membro da CEL)


**VL TECNO ENGENHARIA
LTDA.**
Representante: Fluanderson
Manoel Geraldino Santos.


COENCO SANEAMENTO LTDA

Representante: Marcelo Alberto Sá Soares.